



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/232561

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
EDUARDO WANDERLEY FERREIRA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **EDUARDO WANDERLEY FERREIRA**, Endereço: Rua B, 05, Pioneira - Tucuruí - PA, CEP: 68.458-730, e-mail: EWFEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM, Fone: (94) 8142-5441, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 41.001.387/0001-88, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Eduardo Wanderley Ferreira, portador da cédula de identidade 5288140 PC/PA e do CPF nº 988.161.282-91, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº241/2022-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CBMPA** e **Processo Administrativo Nº 2022/232561**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 **Aquisição de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP)** para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

5. CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA:

5.1 O CBMPA rotineiramente atua em incêndios urbanos, sendo estes muitas vezes causados/agravados pelos kits gás que se encontram danificados e fora do prazo de validade. Cabe a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil atuar nas fases de pre-



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:410013870
00100

Assinado de forma digital
por EDUARDO WANDERLEY
FERREIRA:41001387000188
Dados: 2023.01.16 10:42:27
00100



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/232561

venção e resposta a este tipo de desastre, assistindo as residências com a substituição de mangueiras de gás doméstico e regulador de GLP com avarias ou vencidas, evitando o início de incêndios de diversas proporções.

6. CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO PREÇO:

6.1. Na Tabela abaixo estão discriminados a **composição do Kit Gás**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Mangueira para instalações domésticas de gás (GLP): comprimento de no mínimo 1,2 m, diâmetro: 3/8", fabricada em PVC transparente e reforçada com fibra têxtil, com tarja amarela na camada externa, com marcações indelévels de: marca ou identificação do fabricante, selo da identificação da conformidade do Inmetro (com número do registro), a expressão "uso doméstico com regulador para GLP", a expressão " Pn 2,8 kPa", mês e ano de fabricação, ano do término da vida útil dentro da expressão "vál. ___", número da norma "NBR 8613", a expressão "Gás- glp" e número do lote de fabricação. Validade mínima 4 anos a partir da data de entrega, embalagem seguindo as normas vigentes e com duas abraçadeiras metálicas em aço para cada unidade de mangueira de gás, diâmetro mínimo regulado 16 mm e máximo regulado 19 mm; encaixe para chave canhão 1/4" combinado com fenda simples; largura da abraçadeira 9mm.</p> <p>Regulador para botijão gás-glp com registro e bico de saída para mangueira de pvc : regulador de gás de baixa pressão (2º estagio) com registro e bico de saída para mangueira para gás-glp de pvc, pressão nominal de saída: 2,8 kpa, vazão nominal: 1kg/h, conexão de entrada: 5/8" unc (borboleta p13), conexão de saída do registro: 3/8" npt (bico para mangueira), com marcações permanentes e visíveis de: marca ou nome do fabricante, sentido do fluxo, identificação da validade, origem, pressão nominal de saída, vazão nominal e modelo. O produto deve obedecer a ABNT NBR 8473. Validade mínima 4 anos a partir da data de entrega. Embalagem seguindo as normas vigentes.</p>	2.250	R\$ 25,77	R\$ 57.982,50



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077
2234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:4100138700

Assinado de forma digital
por EDUARDO WANDERLEY
FERREIRA:41001387000188
Dados: 2023.01.16 10:42:42



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/232561

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE:

7.1 A Licitante Vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE).

7.2 Local de entrega: Quartel do Comando-Geral (QCG) do Corpo de Bombeiros - Belém na Av. Júlio Cesar, Nº 3000, marambaia, CEP: 66.615-055, em dias úteis das 09 h às 17 h no Almoxarifado Geral da corporação.

7.3 Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar de fábrica.

7.4 Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela ASSESSORIA CEDEC ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.

7.5. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

7.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega no QCG, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

7.5.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os itens foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.

7.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

7.8.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.8. A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais durante o embarque, transporte e entrega.

7.9. A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de itens estimativa de prazo de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC as seguintes garantias:

8.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

8.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

8.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

8.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077223
Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:2647077223

**EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:410**

Assinado de forma
digital por EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:4100138701
188
Dados: 2023.01.16

01287000188



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/232561

8.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

8.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato, através da ASSESSORIA DA CEDEC

8.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Licitante Vencedora terá os seguintes direitos:

9.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

9.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

9.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

9.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

9.2.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

9.2.2.3. Regularidade Trabalhista;

9.2.2.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO Assinado de forma
GOMES DE digital por HAYMAN
SOUZA:2647077 APOLO GOMES DE
2234 4 SOUZA:264707223

**EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:4100**

Assinado de forma digital
por EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:4100138700018
8
Dados: 2023.01.16



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/232561

9.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

9.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

9.2.5. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.2.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato

9.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

9.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

9.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;

9.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2.12. Agendar com a ACESSORIA DA CEDEC as entregas dos kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

9.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;

9.2.14. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;

9.2.15. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuada pelo DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no EDITAL e Termo de Referência.



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077
7734
Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

**EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:410**

Assinado de forma
digital por EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:41001387000
188
Dados: 2023.01.16



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/232561

10.1.1 O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008. 7.1.2 Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

10.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

10.2.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

10.2.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

10.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

10.2.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

10.2.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

10.3 O atesto da Nota Fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

10.4 A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

10.5. DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI - AGENCIA: 0818 - C/C: 67387-1

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

11.1 . A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

12.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

12.1.1 ADVERTÊNCIA:

12.1.1.1. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.1.2 MULTA

12.1.2.1 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da nota de empenho.

12.1.2.1.1 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.1.2.2 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto licitado;



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077
7734

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

**EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:410**

Assinado de forma
digital por EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:410013870001
88
Dados: 2023.01.16



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/232561

III. Validade dos produtos.

12.1.2.2.1 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.1.2.3 De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada da entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;

IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;

V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;

VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.1.2.4 De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;

III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

12.1.2.5 De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

12.1.2.6 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.1.2.7 Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

12.1.3 SUSPENSÃO

12.1.3.1 Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

12.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.1.4.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Caso o contratado não possua conta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, será cobrada uma taxa estipulada por este Banco referente ao DOC.

13.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:2647077 2234
Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:4100138

Assinado de forma digital por EDUARDO WANDERLEY FERREIRA:41001387000188
Dados: 2023.01.16 10:43:53



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/232561

toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

13.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

13.4. A Licitante Vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.

13.5. A licitação do objeto deste Termo de Referência se dará por valor menor preço por item, conforme justificativa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

14.2 A vigência será de: 17/01/2023 até 17/01/2024..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310102

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8827

Elemento de despesa: 339030

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

18.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772
234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:2647077223
4

**EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:4100138**

Assinado de forma digital
por EDUARDO WANDERLEY
FERREIRA:41001387000188
Dados: 2023.01.16 10:44:13



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/232561

situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

18.2 Greve geral;

18.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

18.4 Calamidade pública;

18.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

18.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

18.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

HAYMAN
APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470
772234

Assinado de
forma digital por
HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077
2234

**EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:41
00138700018
8**

Assinado de forma digital
por EDUARDO WANDERLEY
FERREIRA:41001387000188
Dados: 2023.01.16 10:44:33
-03'00'





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/232561

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

20.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 17 de janeiro de 2023

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital
por HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:410
01387000188

Assinado de forma
digital por EDUARDO
WANDERLEY
FERREIRA:410013870001
88
Dados: 2023.01.16
10:44:49 -03'00'

EDUARDO WANDERLEY FERREIRA

Eduardo Wanderley Ferreira

TESTEMUNHAS:

REGINALDO Assinado de forma
MEDEIROS digital por
JUNIOR:712 REGINALDO
35760200 MEDEIROS
Dados: 2023.01.16
10:45:10 -03'00'

1ª
CPF Nº

2ª *Maiara Cristina Oliveira de Mesquita*
CPF Nº 027.814.582-52





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 002/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/232561 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, MF: 5827086/1, como Fiscal do Contrato nº 002/2023, celebrado com a Empresa EDUARDO WANDERLEY FERREIRA, CNPJ: 41.001.387/0001-88, cujo objeto é a aquisição de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234**

Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimento de fundos;

V - Autoridade homologadora.

Art. 2º. As competências estabelecidas e delegadas nesta PORTARIA poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º. Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor a contar da data de publicação, tendo seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022, cessando-os em 01 de janeiro de 2024.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 896647

PORTARIA Nº 027 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e; Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias da Corporação e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública, resolve:

Art. 1º. Delega competência de ORDENADOR DE DESPESA a CEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE, MF: 5817013/1, ocupante da função de Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, conforme PORTARIA nº 660, de 30 de setembro de 2019, publicada em Boletim Geral nº 179, de 30 de setembro de 2019, com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

I - Autorizar emissão de empenho;

II - Autorizar pagamento;

III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimento de fundos;

V - Autorizar emissão de passagens (aéreas, terrestres e fluviais);

VI - Autoridade homologadora;

VII - Autorizar pagamento de diária.

Art. 2º. As competências estabelecidas e delegadas nesta PORTARIA poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º. Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022, cessando-os em 01 de janeiro de 2024.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 896667

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº003/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Exercício: 2023

Processo nº: 2022/232561

Contrato nº: 003/2023

Fiscal do Contrato: o 3º SGT BM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA,

MF: 5827086/1,

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO,

MF: 57217791/1

Objeto: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

Valor: R\$ 19.327,50

(dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e 50 centavos)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA.

CNPJ: 41.001.387/0001-88,

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 896425

EXTRATO DA PORTARIA Nº002/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Exercício: 2023

Processo nº: 2022/232561

Contrato nº: 002/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, MF:

5827086/1,

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO,

MF: 57217791/1

Objeto: Aquisição de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

Valor: R\$ Valor Global: R\$ R\$ 57.982,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA.

CNPJ: 41.001.387/0001-88,

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 896414

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO 2023

Exercício: 2023

Processo no: 2021/934173

Contrato nº: 004/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM MARCIO DOS SANTOS AVELAR, MF: 57173383/1,

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM JONATHAN SOUZA DA PENHA, MF: 57221491/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de comunicação SONORA, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) para serem utilizados na Gestão de Riscos e Desastres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA - ME.

CNPJ: 28.564.781/0001-66.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 896396

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2023

EXERCÍCIO: 2023

Objeto: Aquisição de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/232561.

Unidade Gestora: 310102

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8827

Elemento de Despesa: 339030

Valor Global: R\$ R\$ 57.982,50 (cinquenta e sete mil, novecentos oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Data da assinatura: 17/01/2023

Vigência: 17/01/2023 ATÉ 17/01/2024

Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA.

CNPJ: 41.001.387/0001-88.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 896405

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2023

EXERCÍCIO: 2023

Objeto: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/232561.

Unidade Gestora: 310102

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8827

Elemento de Despesa: 339030

Valor Global: R\$ 19.327,50 (dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e 50 centavos)

Data da assinatura: 17/01/2023

Vigência: 17/01/2023 ATÉ 17/01/2024

Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA.

CNPJ: 41.001.387/0001-88.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 896422

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 004/2023

EXERCÍCIO: 2023

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos de comunicação SONORA, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) para serem utilizados na Gestão de Riscos e Desastres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2022 - CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2021/934173.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0341000000

PTRES: 448264 - Ações de Segurança Pública.

Elemento de despesa: 449052 - Material Permanente.

Plano Interno: 1050008264E

Valor Global: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Data da assinatura: 17/01/2023

Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024

Contratada: ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA - ME

CNPJ: 28.564.781/0001-66.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 896395